

PORTARIA Nº 24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Fixa normas gerais para matrícula e renovação de matrícula dos acadêmicos dos Cursos de Graduação das Faculdades Unidas do Vale do Araguaia.

O DIRETOR DAS FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 12, inciso III do Regimento Interno e na Portaria nº 025, de 03 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria fixa as Normas Gerais para matrícula e renovação de matrícula dos acadêmicos das Faculdades Unidas do Vale do Araguaia, para o ano letivo de 2010.

**TÍTULO II
DA MATRÍCULA**

Art. 2º Para o ano letivo de 2010, o processo de matrícula dos acadêmicos ingressantes será de 14 de Dezembro de 2009 a 1º de Fevereiro de 2010.

Art. 3º A matrícula para o acadêmico ingressante será efetivada, respeitando-se os seguintes requisitos:

- I - ser aprovada(o) no Vestibular/2010 no Curso inscrito nas Faculdades;
- II - providenciar e apresentar na Secretaria Acadêmica os seguintes documentos de acordo com o Artigo 60, do Regimento Interno:
 - a) Certificado de conclusão de curso do ensino médio, ou equivalente (02 cópias);

- b) Histórico do nino Médio (02 cópias);
- c) Carteira de Identidade (02 cópias);
- d) Certidão de nascimento ou casamento (02 cópias);
- e) Uma Foto 3/4 recente;
- f) Cadastro de pessoa física – CPF (02 cópias);
- g) Comprovante de pagamento da primeira mensalidade dos encargos educacionais;
- h) Contrato de prestação de serviços educacionais devidamente assinado pelo candidato e pelo fiador com (xerox do CPF), ou por seu responsável, no caso de menor de 18 (dezoito) anos;
- i) Título de Eleitor (02 cópias);
- j) Comprovante da última votação (02 cópias);
- k) Comprovante de Endereço (01 cópia); e,
- l) Alistamento Militar – somente para o sexo masculino (02 cópias).

§ 1º Os acadêmicos ingressantes deverão efetuar matrícula em todas as disciplinas que compõem a estrutura curricular do Curso aprovado no Vestibular/2010.

§ 2º Ainda, a efetivação da matrícula se dará mediante pagamento da taxa na tesouraria e confirmação na Secretaria Acadêmica.

§ 3º A partir de 2010 as aulas do período matutino serão desenvolvidas das 7h30min às 11h.

Art. 4º Na impossibilidade do aluno efetuar a matrícula pessoalmente, a mesma poderá ser feita:

I - através da entrega, por qualquer pessoa, do contrato de prestação de serviços educacionais devidamente assinado pelo candidato e pelo fiador (xerox do CPF), ou

por seu responsável, no caso de menor de 18 (dezoito) anos;

II - cópias dos documentos solicitados no Artigo 3º, inciso II desta portaria; e,

III - pagamento efetivado da taxa de matrícula e apresentação de comprovante na Secretaria Acadêmica.

TÍTULO III

DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 5º Para o ano letivo de 2010, o processo de renovação de matrícula dos acadêmicos veteranos aprovados sem exame final será de 09 a 21 de Dezembro de 2009.

Art. 6º Para o ano letivo de 2010, o processo de renovação de matrícula dos acadêmicos veteranos aprovados após resultado de exame final será de 15 a 21 de Dezembro de 2009.

Art. 7º A partir do dia 22 de Dezembro de 2009 a solicitação de renovação de matrícula deverá ser realizada mediante requerimento, com justificativa para análise ao Colegiado de Gestores que poderá deferir ou indeferir.

Art. 8º A renovação de matrícula será efetivada na série/ano posterior a cursada no ano letivo de 2009, respeitando-se aos seguintes requisitos:

I - não ter reprovada(o) em três ou mais disciplinas do ano letivo de 2009;

II - ser aprovada(o) nas disciplinas do ano letivo de 2009; e,

III - em nenhuma hipótese poderá ter acesso à renovação de matrícula o acadêmico que esteja com pendência junto à instituição, como, por exemplo:

a) Biblioteca;

b) Financeira;

c) Documentos como: Cópia RG, CPF, Certificado de Conclusão e Histórico do Ensino Médio, Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Comprovante da última

- d) votação, Foto 3x4, Comprovante de Endereço e Alistamento Militar (somente para o sexo masculino) junto a Secretaria Acadêmica; e,
- e) Registro das Atividades Complementares na Secretaria Acadêmica.

§ 1º De acordo com o Artigo 61, parágrafo 2º do Regimento Interno, a matrícula é renovada anualmente, em prazos estabelecidos no calendário escolar.

I - ressalvado o caso de trancamento de matrícula previsto no artigo 62, a não renovação da matrícula implica abandono do curso e desvinculação do aluno das Faculdades.

II - o requerimento de renovação de matrícula é instruído com o comprovante de regularidade com seus encargos educacionais e o contrato de prestação de serviços educacionais devidamente assinado.

§ 2º O acadêmico veterano que reprovou de mais de duas disciplinas não poderá, em hipótese alguma, renovar matrícula no ano/série posterior ao ano letivo de 2009.

§ 3º Os acadêmicos veteranos deverão efetuar matrícula em todas as disciplinas que compõem a estrutura curricular do curso desde que aprovado.

§ 4º Os cursos que apresentam em seu PPC – Projeto Pedagógico do Curso pré requisitos para cursar o ano letivo posterior a 2009, deverão ser observados antes da efetivação de renovação de matrícula.

Art. 9º A renovação de matrícula deverá ser efetivada, no Curso e no turno de ingresso do acadêmico, só haverá transferência de turno se houver vagas disponíveis.

Parágrafo único - A partir de 2010 as aulas do período matutino serão desenvolvidas das 7h30min as 11h.

Art. 10. O acadêmico que ficar reprovado por falta e/ou nota em mais de duas disciplinas ficará retido na série cursada no ano letivo de 2009, devendo cursar todo o conjunto de disciplinas em que não foi aprovado no ano letivo de 2010.

Art. 11. O acadêmico reprovado por falta e/ou nota em até duas disciplinas, deverá cumprir o programa de recuperação (Regime Especial) nas disciplinas em que ficou reprovado, assim chamadas dependências, que serão cursadas aos sábados ou quando o Curso oferecer turma equivalente em turno diferente, conforme Artigo 62, do Regimento Interno.

Parágrafo único. O acadêmico que reprovou de até 02 disciplinas deverá cumprir as dependências e também as disciplinas da série posterior a cursada no ano letivo de 2009 em seu turno/curso de ingresso no ano letivo de 2010.

Art. 12. O acadêmico que, por qualquer motivo, não efetuar sua renovação de matrícula, implicará abandono do Curso e desvinculação do acadêmico das Faculdades de acordo com o Artigo 61, parágrafo 1º do Regimento Interno.

Art. 13. Na impossibilidade do acadêmico efetuar a matrícula pessoalmente, a mesma poderá ser feita:

- I - através da entrega, por qualquer pessoa, do contrato de prestação de serviços educacionais devidamente assinado pelo candidato e pelo fiador (xerox do CPF), ou por seu responsável, no caso de menor de 18 (dezoito) anos; e,
- II - pagamento efetivado da taxas de matrícula e apresentação de comprovante na Secretaria Acadêmica.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. MARCELO ANTONIO FUSTER SOLER
Diretor